



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA.- A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0302/1998 DE 1998

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0302/1998 DE 12/05/98

PROMOVENTE: VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

Institui o Dia Municipal de Prevenção a Sífilis, e da
outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 14:26:11

00000016284-10



ARQUIVADO EM 12/05/98

[Handwritten signature]

CHERENIA BARROS
Secretaria de Apoio Técnico IV - D.T.V.



220

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Toninho Paiva

Folha nº 01 de proc.
n.º 302 de 19 98

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 MAI 1998

Justiça
Educação
Finanças

Mur/
PRESIDENTE

01 - PL
01-0302/1998

PROJETO DE LEI

Institui o Dia Municipal de Prevenção a Sífilis, e dá outras providências.

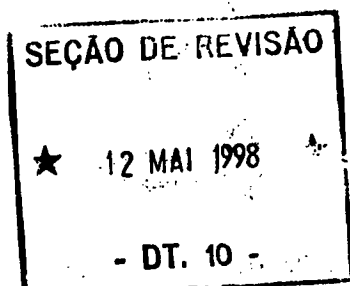
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica Instituído o primeiro Domingo do mês de maio, como o Dia Municipal de Prevenção da Sífilis, com o objetivo de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento.

Art. 2º - A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executado, anualmente, nos postos de saúde fixos e volantes, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Parágrafo Único - Fica assegurada a participação do setor privado para a realização da campanha ora instituída, a qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.





Folha no	02	de proc.
n.º	302	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


TONINHO PAIVA
Vereador



Folha n.º	03	de proc.
n.º	302	de 19 98

Pd

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo instituir o Dia Municipal de Prevenção da Sífilis, a fim de conscientizar a população sobre diagnósticos preventivos e o tratamento.

Diz a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 212, que a saúde é direito de todos, assegurado pelo Poder Público.

O Município, com a participação da comunidade, garantirá o direito a saúde, mediante políticas que visem ao bem estar físico, mental e social do indivíduo e da coletividade, a redução e a busca da eliminação do risco de doenças e outros agravos.

Estabeleceu-se como data, o primeiro domingo de maio cada ano, que antecede ao “Dia das Mães”, para que a campanha atinja as futuras mães, para também prevenir a sífilis congênita. Pretende-se assegurar à mulher a assistência educativa pré-natal, para que o futuro filho não tenha a sífilis congênita.

Pelo parágrafo único do artigo 2º, fica assegurada a participação do setor privado para realização da campanha, a qual poderá receber incentivo na forma regulamentar.

O Poder Executivo regulamentará a Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.



Folha n.º	04	de proc.
n.º	302	de 19 98

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador Toninho Paiva

Considerando que o projeto tem por objetivo primordial o bem estar dos munícipes, temos a certeza de que o Egrégio Plenário o aprovará.

Depreende-se por tudo que foi mencionado, a grande importância do tema aludido, visando a segurança, estabilidade social, integridade física e condição vivencial respeitosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

do processo nº 302 98 14 05 98 Isabel (a)

Ao Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta.

Em 14/05/98

Isabel
ISABEL GANDOLFI
CI 18 100

A Com. de Const. e Justiça

15/5/98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão do
Constituição e Justiça
Em 18/05/98 às 11:00 hs.

Ao Ilmo. Vereador: Cunha
para rubricar.

em 19 de 5 de 98

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

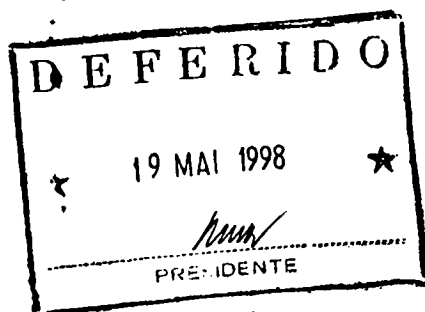
Em 21.05.98

(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No. 06 de Just.
No. 302 de 19 98
O funcionário MM



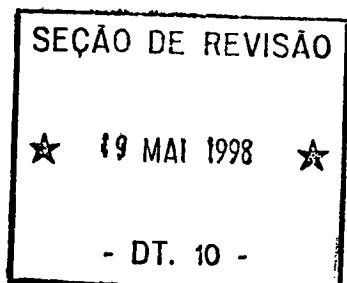
13 - RDS
13-0963/1998

REQUERIMENTO

REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental
(artigo 223, inciso VI do Regimento Interno), a RETIRADA do Projeto de
Lei nº 302/98, de minha autoria.

Sala das Sessões,

Toninho Paiva
TONINHO PAIVA
Vereador



A Com. de Const. e Justiça

20 / 05 / 98

Breno Fandelman

BRENO FANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/5/98 às 10-00 hs.

AO DT.94.

21/05/98

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

DEPARTAMENTO

DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ ~~106~~ 106 fls.

Arquivo em 21-05-98

O Func.* *[Signature]*

ANA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista